



CONSTRUINDO O FUTURO
ADM 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.463, de 20 de setembro de 2010.

“Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de ROBERTO JÓRIO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse do imóvel urbano, situado na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº. 70, Centro, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35290-000, constituído de lote, medindo área total de 888,38 m² (oitocentos e oitenta e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados) com as seguintes medidas: 12,00 m (doze metros) de frente com a Rua Vereador Victor Campos de Queiroz; 36,05 m (trinta e seis metros e cinco centímetros) de fundos com o Rio São Francisco e o próprio beneficiado, confrontando-se pela lateral direita em 62,65 (sessenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) com Pablo Rodrigues Ribeiro e Mol Servipeças, confrontando-se pela lateral esquerda em 54,70 (cinquenta e quatro metros e setenta centímetros) com Ari Rocha Amorim Júnior e outros, Edilson Luiz Gonçalves e José Mendes da Luz e outros, em nome de **ROBERTO JÓRIO**, portador do CPF nº. 004.541.336-34, com domicílio na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº. 70 - Centro, nesta cidade de Mantena/MG.

Parágrafo único. a presente transferência é feita de forma remunerada, baseado em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2010.

Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 26 do Livro Mecanizado nº. 01.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 20/09/2010.

Deusely
Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração